



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

## LEI N. 501, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sobre a criação da Corpora  
ção Musical "Lira do Araguaia", e  
dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GAR  
ÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada a Corporação Musical "Lira do A-  
raguaia", subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Mu-  
nicípio.

Art. 2º - A corporação de que trata o artigo ante-  
rior será mantida pela Prefeitura, e tem por finalidade o entre-  
tenimento público, bem como para a formação de novos músicos.

Art. 3º - A Corporação "Lira do Araguaia" será cons-  
tituída de músicos amadores, vedada a contratação de profissio-  
nais para o seu quadro.

Art. 4º - É criado no Quadro Geral de Pessoal da Pre-  
feitura o cargo de Maestro, de provimento em comissão, com ven-  
cimentos mensais de R\$ 1.583,40, Faixa Salarial 06, Referência  
Horizontal "B", constantes do Anexo I, da Lei n. 500, de 02 de  
julho de 1975.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da  
aquisição de instrumentos e uniformes da Corporação, bem como  
das oriundas de sua manutenção, serão utilizados os recursos pre-  
vistas nas dotações específicas consignadas no Orçamento vigen-  
te à Secretaria de Educação e Cultura, suplementadas se neces-  
sário.

Parágrafo único - Os orçamentos subsequentes consig-  
narão dotações próprias para a manutenção e o reequipamento da  
Corporação criada pela presente lei.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal estabelece-  
rá por decreto o regulamento interno da Corporação "Lira do Ara



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI N. 501/75

-cont. fl. 2-

Araguaia".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de agosto de 1975

Valdon Varjão  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,  
Livro de Registro de Leis n. 07, fls. 186  
a 187, e publicada de conformidade com  
a legislação em vigor.

Data supra.

14/08/75

sec. Adm.